



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 868/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 271/2023
Processo Seletivo nº 014/2023 – Convocação nº 004/2023
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 080/2023
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 082/2023
Extrato da Ata nº 050/2023 – Pregão Eletrônico nº .. 081/2023
Extratos das Notas de Empenho nºs ..1917, 1980 e 2905/2023

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 271/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), vinculado ao Gabinete da Prefeita (GP), órgão destinado a atuar como responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes na Administração Pública Municipal e pela proposição de ações voltadas à obtenção da conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O CGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas que devem nortear o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º O CGPD, vinculado ao GP, terá a seguinte

composição:

- I - Representante do Controle Interno Municipal;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Representante da Procuradoria-Geral do Município;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- V - Representante do Departamento de Tecnologia da Informação;
- VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IX - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

§ 1º O CGPD será coordenado por representante eleito pelo voto da maioria dos membros.

§ 2º No impedimento do titular, a coordenação do CGPD será exercida por suplente, eleito em conjunto com o coordenador.

§ 3º O resultado da eleição a que se referem os §§ 1º e 2º será divulgado por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como consultores técnicos especializados no assunto a ser tratado, sem direito a voto.

Art. 3º São atribuições do CGPD:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e neste



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 868/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

Decreto;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º As deliberações do CGPD serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante decisões, instruções ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Parágrafo único. As manifestações a que se refere o *caput* visam disciplinar a implantação organizada e planejada da LPGD no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O CGPD poderá contar com uma Secretária Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos e será indicada pelo coordenador.

Art. 6º. No desempenho de suas atribuições, o CGPD poderá instituir Grupo de Trabalho (GT LPGD) visando auxiliar e operacionalizar a implantação do disposto neste Decreto.

§ 1º Os grupos de trabalho serão constituídos segundo suas afinidades com os temas e as disposições abrangidas pela LGPD, a serem avaliadas, consideradas, atendidas ou empreendidas no âmbito do Município.

§ 2º A participação de representantes no Grupo de Trabalho (GT LPGD) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O CGPD poderá convocar, considerando suprimento temporário de necessidade, representantes ou servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para integrar quaisquer trabalhos ou atividades relacionadas com o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º O GT LPGD será integrado por representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal dentre servidores que possuam experiência e condições técnicas para participar do trabalho.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do GT LPGD e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares ou responsáveis dos órgãos e entidades que representam, ouvido o CGPD e designados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O CGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

§ 4º O CGPD poderá contar com uma Secretária Executiva, a quem caberá o assessoramento, organização e coordenação dos trabalhos, e será indicada pelo coordenador.

§ 5º O Grupo de Trabalho poderá ser instituído e desconstituído, a qualquer momento, a critério do CGPD.

Art. 8º Cabe ao Coordenador a condução das atividades do GT LPGD, devendo ser desenvolvida em estreita colaboração e integração com CGPD.

§ 1º O Coordenador do GT LPGD poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal informações, documentos ou efetuar diligências para o exercício de suas atribuições.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar a participarem de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando útil para o cumprimento das suas finalidades.

§ 3º Todos os levantamentos e tratativas já efetuadas no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser avaliadas e consideradas pelo GT LPGD, sem

embargo de ocasional revisão e adequações que se fizerem necessárias.

§ 4º Inclui-se no escopo do trabalho referido no § 3º deste artigo, eventuais estudos, proposições e recomendações efetuadas por órgãos de consultoria especializados, inclusive, oriundas de organizações externas, quando possível e autorizada.

Art. 9º As situações afetas ao GT LPGD não especificadas ou previstas neste Decreto serão tratadas pelo seu Coordenador e decididas pelo CGPD.

§ 1º Todos os titulares, dirigentes, diretores e coordenadores de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão como consultores do GT LPGD em suas respectivas áreas de atuação, por demanda do Coordenador do GT LPGD.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município (PGM), por intermédio de seu representante, deverá prestar orientação jurídica ao GT LPGD.

Art. 10. As reuniões do CGPD ou do GT LPGD ocorrerão preferencialmente por meios virtuais e remotos.

Art. 11. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas permanentemente, conforme sejam implementados os respectivos procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

Art. 12. O Controlador Interno Municipal, ouvido o CGPD, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Revogam-se as eventuais disposições em contrário existentes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - EDITAL XIV - PROCESSO SELETIVO Nº
014/2023**

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 014/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h, do dia 28/09/2023 a 29/09/2023, munida de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 868/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Educação decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ADRIANA ROSMEIRE PASTORI FINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

01. PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
01.	0101-1	Juliana Rodrigues de Castro	6,0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 080/2023. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos não pactuados deserto e fracassados no Pregão Eletrônico nº 055/2023, para atender as necessidades diárias da Farmácia Municipal de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 27 de setembro de 2023, o Processo Administrativo nº 227/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 080/2023, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ/MF nº 30.766.874/0001-15, Valor: R\$ 39.960,00 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais). Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, Valor: R\$ 35.708,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e oito reais). Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, Valor: R\$ 18.935,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais). Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). Empresa: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73, Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 08.774.906/0001-75, Valor: R\$ 34.875,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, Valor: R\$ 14.703,96 (Quatorze mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos). Empresa: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 09.034.672/0001-92, Valor: R\$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.944.371/0003-68, Valor: R\$ 10.656,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Empresa: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 43.025.186/0001-46, Valor: R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 209.137,96 (Duzentos e nove mil, cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 20 de setembro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico 082/2023. Objeto: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de equipamentos/materiais permanentes e consumo para o setor de fisioterapia do centro de múltiplas especialidades em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 27 de setembro de 2023, o Processo Administrativo nº 242/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 082/2023, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 17.238.455/0001-42, Valor: R\$ 8.848,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Empresa: L. P. G. CARLOS, CNPJ/MF nº 20.757.073/0001-30, Valor: R\$ 1.013,90 (Um mil, treze reais e noventa centavos). Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03, Valor: R\$ 86,00 (Oitenta e seis reais). Empresa: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 33.813.237/0001-40, Valor: R\$ 5.131,00 (Cinco mil, cento e trinta e um reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.078,90 (Quinze mil, setenta e oito reais e noventa centavos). O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 27 de setembro de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 868/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 216/2023. Pregão Eletrônico nº 081/2023. Ata nº 050/2023. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual serviços de locação de veículos leves e pesados em atendimento às necessidades das secretarias municipais de água clara/ms, edital e seus anexos. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação. FORNECEDORAS REGISTRADAS: EMPRESA: LOCALIZA RENT A CAR – S/A, CNPJ/MF Nº 16.670.085/0001-55 que apresentou os menores preços para o item: 018.016.598, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 41.832,00 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais). EMPRESA: VIATUR TRANSPORTES E TURISMO - LTDA, CNPJ/MF Nº 03.409.286/0001-51, que apresentou os menores preços para os itens: 018.016.606, 018.016.605, 018.016.604, 018.016.193, 018.016.192 e 018.016.194, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 1.977.904,32 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.019.736,32 (dois milhões, dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara - MS, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1917/2023** Emitido em: 18/09/2023

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/22

Fornecedor: **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE -ME**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00999/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000215/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - serviço de confecção de uniformes a serem utilizados pelos servidores das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Água Clara/MS. ATA de

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS\$ 356,60 trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos *
Dotação: 20.606.0018.2150.0000 3.3.90.39.99
500.0000.000

Água Clara, 18/09/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1980/2023** Emitido em: 27/09/2023

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0063/23

Fornecedor: **MARQUES E MARQUES ME**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01097/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO
PA: 178/23 - PE: 63/23 - ATA: 36/23

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS\$ 2.118,16 dois mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos * * *
Dotação: 15.451.0045.2160.0000 3.3.90.30.99
500.0000.000

Água Clara, 27/09/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2905/2023** Emitido em: 25/09/2023

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0053/23

Fornecedor: **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 03817/23

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000139/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
PE: 53/23 PA:126/23 ATA:27/23- ENILDA

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS\$ 5.734,00 cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais * * * * *
Dotação: 10.301.0016.2127.0000 3.3.90.30.99
621.3210.000

Água Clara, 25/09/2023

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS